

TRIBUNAL DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo:

862419 2011

Ano Ref:



Processo

10

Natureza:

DENUNCIA

Natureza

10

Município:

UBERABA

Localidade:

PIONEIRA SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LT

Órgão/Entidade:

PREF.MUN. DE UBERABA

Relator:

CONS. JOSE ALVES VIANA

Relator

03/10/11



Secretaria de Administração
Departamento Central de Aquisição e Suprimentos



Modalidade de Licitação: Concorrência 004/2012

Mapa de Cotação: _____

Pedido de: licitação nº 004/2012 - juntado

Convênio: _____ Vencimento: _____/_____/20____

Objeto: Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos do
Tipo Domiciliar.

Secretaria: Infraestrutura

Abertura:

Data: _____/_____/20____

Horário: _____:

Disputa de Lances (em caso de pregão):

Data: _____/_____/20____

Horário: _____:

Pregoeiro (a): _____

Empresa (s) Vencedora (s):

Impetras Engenharia Ambiental Ltda



PROCESSOS

NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
Concorrência 004 / 2012		2-537	

Ao Departamento de Controle de Processos - SEFAZ,

Trata o presente de solicitação de prorrogação de prazo de vigência contratual ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 036/2012, oriundo da Concorrência n.º 04/2012, firmado entre o Município de Uberaba e a empresa Limpebrás Engenharia Ambiental Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos no Município de Uberaba, pelas razões e fatos a seguir delineados.

O contrato em tela foi firmado em 02/07/2012, com prazo de vigência de 24 meses e Ordem de Serviço para início em 16/08/2012, prevalecendo até o dia 15/08/2014.

Considerando-se que cuida-se de contrato de serviços continuados, que, por interesse público, não podem ser interrompidos, sob pena de sério dano à coletividade, vez que seu escopo é a coleta e transporte de resíduos sólidos do tipo domiciliar, inclusive comercial, e o industrial até cem litros, contêineres de lixo de até 1.000 litros, operação e manutenção de aterro sanitário, coleta, transporte, transbordo, tratamento e deposição final de resíduos de serviços de saúde, varrição e limpeza de vias e logradouros públicos, em essência, que por si só denotam a necessidade e impossibilidade de descontinuação.

Considerando-se que é conveniente à Administração Pública essa primeira prorrogação contratual por igual período, que os serviços vêm sendo desempenhado de acordo com o contratado e atendendo às necessidades da coletividade e que sua interrupção, caso ocorra, além do desconforto à população causará sérios riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Considerando-se o permissivo legal para tal pretensão, bem como a complexidade do desenvolvimento e implantação de uma nova contratação, além do prazo necessário à sua realização, com custos inerentes e valores potencialmente acima dos atualmente dispendidos.



PROCESSOS

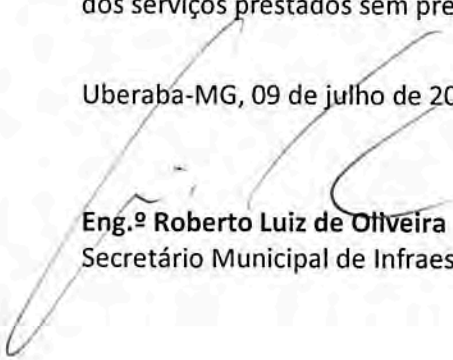
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
Concorrência 004 / 2012		2537	

Serviços de natureza contínua são caracterizados pela sua necessidade e perenidade, tanto de continuidade, quanto de não interrupção, como se verifica na situação contratada, não podendo a coletividade prescindir de sua realização, nem a Administração deixar de fazê-lo.

Ressaltando-se que o Município não tem meios para diretamente assumir ou suprir os serviços contratados, tornando-se inadimplente em relação às obrigações ambientais, sanitárias e de serviços públicos sem a utilização de tal contrato, reforçando sua necessidade de manutenção, mantendo-se as demais condições contratadas.

Por toda a fundamentação e em estrita vinculação aos princípios constitucionais da eficiência, da razoabilidade, da transparência, da economia, da legalidade e do interesse público, solicitamos a concessão de prorrogação de prazo contratual por igual período de 24 (vinte e quatro) meses a partir do efetivo vencimento, de forma a permitir a continuidade da execução dos serviços prestados sem prejuízo à coletividade.

Uberaba-MG, 09 de julho de 2014.


Eng.º Roberto Luiz de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

2539



Processo CONCORRÊNCIA n.º 004/2012

Objeto do Gasto: Termo de Contrato de Prestação de Serviço n.º 036/2012

Início da Vigência Contratual: 12 / 07 / 2012

Término da Vigência Contratual (sem aditivo): 11 / 07 / 2014.

● Estimativa de Despesa

Exercício Corrente 2014: R\$ 15.969.999,21 (**)

1º Exercício Subsequente 2015: R\$ 30.000.000,00

2º Exercício Subsequente 2016: R\$ 13.715.107,50

● Classificação da Dotação

CR	Funcional Programática	Fonte	Natureza da Despesa
7442	1130.15.451.421.2095.0000	0 – 100 75	339037 – 99

Impacto Orçamentário no Exercício de início da vigência

A Média Mensal Contratada	B Meses Contratados no Exercício Financeiro sem Aditivo	C Projeção do Contrato a Executar (A*B)	D Aditivo a Realizar (Reequilíbrio de Valores e/ou Prorrogação de Prazo) no Exercício Financeiro (**)
1.894.575,39	05	9.472.876,95	6.497.122,26
E Total da Despesa a Executar no Exercício Financeiro (C+D)	F Previsão Orçamentária LOA 2014	G Atualização Orçamentária LOA 2014	H % de Execução (E/G*100)
15.969.999,21	15.969.999,21	15.969.999,21	100,00%

Orçamento aprovado no grupo de despesa 339037, servindo de fonte para remanejamento e posterior execução no elemento e sub-elemento de despesa devido. Para fins do disposto no art. 16 inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício corrente e nos dois subsequentes, quando necessário, observando o início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, portanto nesta data, saldo disponível para sua execução, apontando um Superávit.

Uberaba, 11 / 07 / 2014.

Declaração

Para os fins do disposto no art. 16 inciso II da Lei Complementar Federal nº 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de sua execução para o exercício, tendo em vista a média mensal, havendo adequação orçamentária e financeira quando necessário de acordo com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ENG.º ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura

ELIANE MIZIARA PASSAGILIA
Depto de Planejamento, Gestão e Finanças.

MAURO UMBERTO ALVES
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

ALAOR ANTONIO RODRIGUES VILELA
Secretário Municipal da Fazenda

2540

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

Processo CONCORRÊNCIA n.º 004/2012

Objeto do Gasto: Termo de Contrato de Prestação de Serviço n.º 036/2012

Início da Vigência Contratual: 12 / 07 / 2012

Término da Vigência Contratual (sem aditivo): 11 / 07 / 2014.

● Estimativa de Despesa

Exercício Corrente 2014: R\$ 5.086.211,07 (**)
1º Exercício Subsequente 2015: R\$ _____
2º Exercício Subsequente 2016: R\$ _____



● Classificação da Dotação

CR	Funcional Programática	Fonte	Natureza da Despesa
7510	1130.15.452.421.2095.000	0 – 100	339037 – 99

Impacto Orçamentário no Exercício de início da vigência

A Média Mensal Contratada	B Meses Contratados no Exercício Financeiro sem Aditivo	C Projeção do Contrato a Executar (A*B)	D Aditivo a Realizar (Reequilíbrio de Valores e/ou Prorrogação de Prazo) no Exercício Financeiro (**)
0,00	0,00	0,000	5.086.211,07
E Total da Despesa a Executar no Exercício Financeiro (C+D)	F Previsão Orçamentária LOA 2014	G Atualização Orçamentária LOA 2014	H % de Execução (E/G*100)
5.086.211,07	2.571.272,94	Ato Legal Art. 7º Lei 11.085/2010 5.089.211,07	99,941052%

Orçamento aprovado no grupo de despesa 339037, servindo de fonte para remanejamento e posterior execução no elemento e sub-elemento de despesa devido.

Para fins do disposto no art. 16 inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício corrente e nos dois subsequentes, quando necessário, observando o início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, portanto nesta data, saldo disponível para sua execução, apontando um Superávit.

Uberaba, 11 / 07 / 2014.

Declaração

Para os fins do disposto no art. 16 inciso II da Lei Complementar Federal nº 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de sua execução para o exercício, tendo em vista a média mensal, havendo adequação orçamentária e financeira quando necessário de acordo com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ENG.º ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura

ELIANE MIZIARA PASSAGILIA
Depto de Planejamento, Gestão e Finanças

MAURO UMBERTO ALVES
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

ALAOR ANTONIO RODRIGUES VILELA
Secretário Municipal da Fazenda

PREFEITURA UBERABA - ADITIVO CONT. PREST. SERV. 036/2012

Rafaela Guissoni Gomes <raguissoni@uberabadigital.com.br>
Para: limpebras@limpebras.com.br

17 de julho de 2014 11:23

Prezado Senhor,

Segue em anexo Ofício nº 037/2014 que refere-se à solicitação por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2012. Solicitamos apreciação e retorno.

Att.
Rafaela Guissoni Gomes

Obs.: Favor acusar o recebimento deste.

 Ofício 037_2014 Aditivo_LIMPEBRAS_ Cont 036_2012.pdf
101K





OFICIO Nº 037/2014

Uberaba (MG), 17 de julho de 2014.

A(o) Senhor(a)
Domício Ricardo Borges de Moraes
Limpebras Engenharia Ambiental Ltda.
limpebras@limpebras.com.br
Uberlândia - MG

ASSUNTO: Aditivo Contratual

Prezado(a) Senhor(a),

Versa o presente sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em realizar aditivo de prorrogação do prazo de vigência para mais 24 (vinte e quatro) meses a contar do seu efetivo vencimento, ou seja, 15/08/2014, do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2012, oriundo do Processo Licitatório – Concorrência nº 004/2012.

Sendo assim, solicitamos que seja enviada, pela empresa, a seguinte documentação:

- Manifestação por escrito concordando com o aditivo;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica;
- Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;
- Certidão Negativa Estadual;
- Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4358/2002.

Secretaria de
Fazenda



UBERABA
PARA O BEM DE NOSSA GENTE

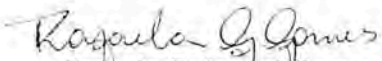


- Renovação da Apólice de Seguro, conforme "Cláusula X – Da Garantia" do Contrato.

Caso essa empresa não esteja de acordo, solicitamos que nos envie a manifestação também, por escrito.

Diante da URGÊNCIA da referida documentação, solicitamos que seja encaminhada no prazo máximo de 03 (três) dias ao Departamento de Controle de Processos da Secretaria Municipal da Fazenda, situada à Av. Dom Luis Maria de Santana, nº 141 – Santa Marta – Uberaba/MG, CEP: 38061-080 ou pelo e-mail: raguissoni@uberabadigital.com.br.

Atenciosamente,


Rafaela Guissoni Gomes
Analista Governamental – Direito
Matrícula: 38.542-5


Ana Joquebede Cardoso de Paula
Chefe da Seção de Formalização de Pagamentos
Decreto nº 437/2013


Cláudio Henrique Ferreira
Diretor do Departamento de Controle de Processos
Decreto nº 249/2013


Marcio Adriano Oliveira Barros
Diretor da Diretoria da Administração Financeira e Contábil
Decreto nº 079/2013



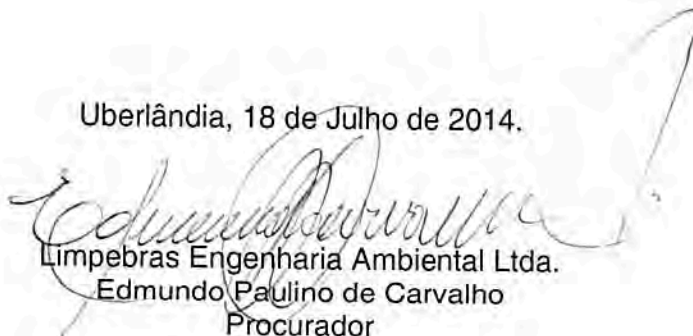
DECLARAÇÃO

Ref.: Aditivo Contratual

A Limpebras Engenharia Ambiental Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.609.820/0001-85, declara para os devidos fins, que aceita o aditivo de prorrogação do prazo de vigência para mais 24 (vinte e quatro) meses a contar do seu efetivo vencimento, ou seja, 15/08/2014, do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2012, oriundo do Processo Licitatório – Concorrência nº 004/2012.

Informa também, que a renovação da apólice de seguro será efetuada tão logo recebermos a minuta do aditivo, demais documentos seguem conforme solicitados.

Uberlândia, 18 de Julho de 2014.



Limpebras Engenharia Ambiental Ltda.
Edmundo Paulino de Carvalho
Procurador





Prefeitura Municipal de Uberaba



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Tributação e Arrecadação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Identificação do requerente:

Nome: **LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**

Pessoa: 363.164

CNPJ: **00.609.820/0001-85**

Endereço: **RUA JOSE ANDRAUS GASSANI, 1298**
DISTRITO INDUSTRIAL UBERLÂNDIA - MG

CERTIFICO para fins de comprovação de quitação de tributos municipais que até a presente data, **não constam débitos tributários e/ou fiscais** em nome do contribuinte supra qualificado, perante esta Fazenda Municipal. E, para constar foi extraída, por intermédio da Internet, esta certidão **NEGATIVA**.

Esta certidão tem validade até **15/10/2014**, não prevalecendo sobre Certidões emitidas posteriormente.

A Certidão **NEGATIVA** ora fornecida, não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriores a data de sua expedição, conforme faculta o artigo 258 do Código Tributário Municipal.

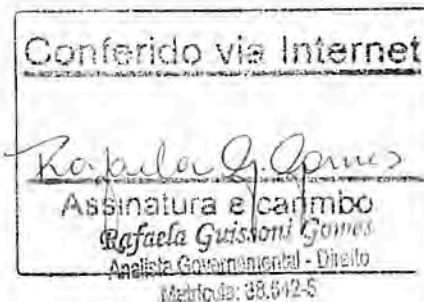
Aspectos técnicos de validade:

Código de controle: 5e1b2r6r6

Emitida em 17/07/2014 às 13:53:43

A autenticidade desta, pode ser verificada na seguinte página na internet:
<http://www.uberaba.mg.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 081012014-88888820

Nome: LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

CNPJ: 00.609.820/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço<
<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

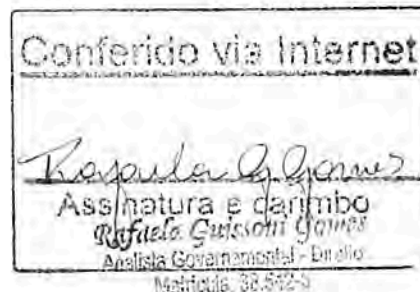
Emitida em 09/04/2014

Válida até 06/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 00.609.820/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

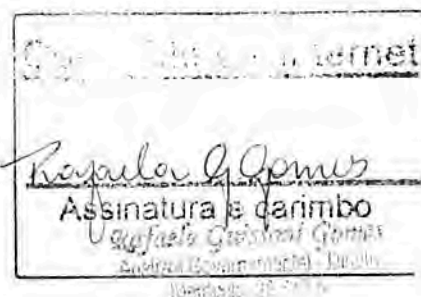
Emitida às 18:08:08 do dia 07/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2014.

Código de controle da certidão: **6FB4.441F.8594.6574**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.609.820/0001-85 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 05/05/1995			
NOME EMPRESARIAL LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 52.12-5-00 - Carga e descarga 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 35.13-1-00 - Comércio atacadista de energia elétrica 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO AV MONSENHOR EDUARDO		NÚMERO 352	COMPLEMENTO
CEP 38.400-748	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão

Página 2 de 3

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/07/2014** às **14:21:03** (data e hora de Brasília).



Página: 1/2



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.609.820/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/05/1995
NOME EMPRESARIAL LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV MONSENHOR EDUARDO	NÚMERO 352	COMPLEMENTO	
CEP 38.400-748	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO UBERLÂNDIA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

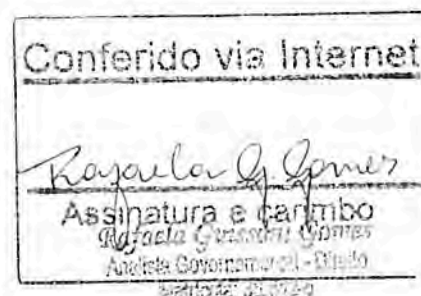
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 17/07/2014 às 14:21:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/07/2014





IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00609820/0001-85
Razão Social: LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Nome Fantasia: LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL
Endereço: AV MONSENHOR EDUARDO 352 / BOM JESUS / UBERLÂNDIA /
 MG / 38400-748

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2014 a 05/08/2014

Certificação Número: 2014070701305083673952

Informação obtida em 17/07/2014, às 14:18:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Conferido via Internet

Rafaela G. Gomes
 Assinatura e carimbo
 Rafaela Grisoni Gomes
 Analista Governamental - Direito
 Matrícula: 53.642-5

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/07/2014CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
05/10/2014

NOME/NOME EMPRESARIAL: LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
702928985.00-28

CNPJ/CPF: 00.609.820/0001-85

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA MONSENHOR EDUARDO

NÚMERO: 352

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BOM JESUS

CEP: 38400748

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários
=> certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2014000068501450

Conferido via Internet

Assinatura e carimbo

Rafaela Guissoni Gomes
Secretaria Governamental - Orçário

Inscrição: 38.542-5

DECLARAÇÃO DE MENORES

Limpebras Engenharia Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ nº. 00.609.820/0001-85, com sede na Av. Monsenhor Eduardo, nº352, Bom Jesus, Uberlândia-MG, por intermédio do seu representante legal Sr. Edmundo Paulino de Carvalho, portador da cédula de identidade nº MG 154.178 e do CPF nº. 004.908.736-34, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº. 8666, de 21 de Junho de 1993, acrescido da Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Uberlândia/MG, 18 de Julho de 2014.


Limpebras Engenharia Ambiental Ltda
Edmundo Paulino de Carvalho
Procurador

UBERABA**Prefeitura Municipal de Uberaba****Secretaria Municipal de Administração**

Seção de Registro Cadastral e Prestação de Contas - TCE/MG

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**Identificação do Fornecedor****CRC: 24 / 2014****Validade: 01/06/2015****Código Sede Empresa**
2001541 Matriz LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**CNPJ Registro Profissional**
00 609 820/0001-85 CREA/MG 021462**Endereço Número: Complemento**
AV. MONSENHOR EDUARDO 352
Bairro Cidade CEP
BOM JESUS UBERLÂNDIA / MG 38400-748**Objeto Social**

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO; CAPINA, VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA, TRATAMENTO DE EFLUENTES; LIMPEZA DE BUEIROS E VALAS SÉPTICAS; ROÇAGEM; MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E JARDINAGEM; TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE QUALQUER NATUREZA E ORIGEM, OPERAÇÃO DE INCINERADORES; USINA DE COMPOSTAGEM; OPERAÇÃO DE USINA DE TRANSBORDO E DEMAIS ATIVIDADES DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL.

Situação da documentação

Documentos	Situação	Válido Até
IDENTIDADE E CPF DOS REPRESENTANTES LEGAIS	ENTREGUE	
CONTRATO SOCIAL	ENTREGUE	
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA/MG 021462	ENTREGUE	31/03/2015
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	ENTREGUE	
BALANÇO PATRIMONIAL	ENTREGUE	
CND FALÊNCIA OU CONCORDATA	ENTREGUE	14/07/2014
CNPJ	ENTREGUE	
CND CONJUNTA FEDERAL E UNIÃO	ENTREGUE	04/10/2014
CND ESTADUAL	ENTREGUE	22/06/2014
CND MUNICIPAL	ENTREGUE	04/06/2014
CND INSS	ENTREGUE	06/10/2014
CND FGTS	ENTREGUE	24/06/2014
CND TRABALHISTA	ENTREGUE	22/09/2014
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR	ENTREGUE	

Atividades do FornecedorUSINA DE COMPOSTAGEM E RECICLAGEM E INCINERANTES
JARDINAGEM, TRATAMENTO DE EFLUENTES, MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS**Representantes Legais**OMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES
EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO
CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO
BEATRIZ VASCONCELOS TEODORO

- A emissão deste certificado não implica obrigação de qualquer natureza, por parte do Município, em assumir aos compromissos futuros junto ao fornecedor.

- Certifico que o portador comprovou a documentação nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Confere Livro nº 05, fl. 79

Data da Emissão: 02/06/2014

Última Atualização: 02/06/2014

DOUGLAS FURTADO

Presidente da CPRC - Port. nº 218/2014

Comissão Permanente



de Registro Cadastral

Fernanda BarbosaFERNANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária da CPRC - Portaria nº 218/2014



PROCESSO

NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
Concorrência 004/2012	2014	2555	

À
Assessoria Geral de Orçamento e Controle - AGOC

**Referência:**

Contrato: Prestação de Serviços nº 036/2012
Empresa: *Limpebras Engenharia Ambiental Ltda.*
Vencimento: 15/08/2014

Solicitação de Aditivo Contratual: Versa o presente sobre a solicitação por parte da *Secretaria Municipal de Infraestrutura* de Aditivo de **prorrogação de prazo de vigência** do contrato retro citado, para mais 24 (vinte e quatro) meses a contar do seu efetivo vencimento, ou seja, 15/08/2014.

Assim, solicitamos a **ratificação** da Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro de fls. nº 2.539/2.540, com posterior envio à *Procuradoria Geral do Município - PROGER*, para demais providências quanto ao aditivo solicitado.

Uberaba (MG), 18 de julho de 2014.

RGG

Rafaela Guissoni Gomes
Analista Governamental – Direito
Matrícula: 38.542-5

Cláudio Henrique Ferreira
Diretor do Departamento de Controle de Processos
Decreto nº 249/2013

Ana Joquebede Cardoso de Paula
Chefe da Seção de Formalização de Pagamentos
Decreto nº 437/2013

Marcio Adriano Oliveira Barros
Diretor da Diretoria da Administração Financeira e
Contábil
Decreto nº 079/2013



PROCESSOS

NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
LC 04/2012	2014	2556	

À Procuradoria Geral do Município

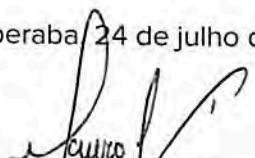
Atendendo à solicitação constante no parecer da folha 2555, **ratificamos**, nesta data, as informações prestadas no impacto orçamentário elaborado pelo Órgão da Administração Direta, juntado as folhas 2539 e 2540.

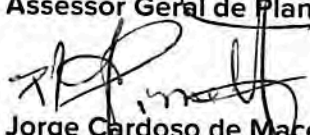
Informamos ainda que sua respectiva funcional programática encontra-se devidamente compatível com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes para o exercício de 2014.

Segue para análise e demais providências cabíveis.

Atenciosamente.

Uberaba, 24 de julho de 2014.


Mauro Umberto Alves
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário


Jorge Cardoso de Macedo
Assessor de Controle Orçamentário